



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 5.112, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Aprova o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, de egressos dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Economia e regulamenta seus respectivos campos de atuação profissional, e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 2.113, de 4 de julho de 2022 (DOU nº 130, de 12 de julho de 2022, Seção 1, Página: 128), que regulamenta o registro profissional junto aos Corecons dos egressos de programas de mestrado e doutorado em Economia;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 141100.000112/2025-21 e o deliberado na 742ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada no dia 30 e 31 de maio de 2025, em Brasília-DF,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o registro, nos Conselhos Regionais de Economia, dos egressos do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia a seguir relacionado, e regulamentar seu respectivo campo de atuação profissional:

- I. Processo 141102.001533/2025-59: Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia (Cod. 28001010010P8) do Mestrado da Economia da Universidade Federal da Bahia (UFBA - Cod. 28001010010M8), reconhecido pela Portaria MEC nº 609, de 18/3/2019, com Área de Concentração em "Desenvolvimento Econômico" com Linhas de Pesquisa em: (i) economia política do desenvolvimento; e (ii) desenvolvimento regional e meio ambiente;
- II. Processo 141102.001305/2025-89: Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Econômico (Cod. 33003017071P0) do Doutorado em Desenvolvimento Econômico da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP (Cod. 33003017071D1), reconhecido pela Portaria MEC nº 524, de 29/4/2008, com

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Área de Concentração em Economia Social e do Trabalho, com Linhas de Pesquisa em: (i) desenvolvimento, trabalho e estrutura social; (ii) desenvolvimento e políticas públicas; e (iii) desenvolvimento, regulação do trabalho e sindicalismo.

- III. Processo 141104.000200/2025-92: Pós-Graduação *Scripto Sensu* em Economia (Cod. 42005019027P0) do Mestrado Acadêmico em Economia de Desenvolvimento da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS - Cod. 42005019027M0), reconhecido pelo Parecer 102/2011 do CNE/MEC, de 13/9/2012, com Área de Concentração em "Desenvolvimento Econômico" com Linhas de Pesquisa em: (i) desenvolvimento regional, cidades e agronegócio; (ii) desenvolvimento, sociedade e meio ambiente.
- IV. Processo 141102.002250/2025-24: Pós-Graduação *Scripto Sensu* em Economia Política Mundial (Cod. 33144010172P6) do Mestrado Acadêmico em Economia Política Mundial da Universidade Federal do ABC (UFABC - Cod. 33144010172M6), reconhecido pela Portaria MEC nº 2.169, de 20/12/2019, com Área de Concentração em "Economia Política" com Linhas de Pesquisa em: trajetórias do Sul da África, Ásia, América Latina e Caribe; (iii) conhecimento, produção e trabalho; (iv) relações étnico-raciais no mundo contemporâneo; (v) gênero, reprodução social e feminismos.
- V. Processo 141104.000219/2025-39: Pós-Graduação *Scripto Sensu* em Economia (Cod. 42001013085P4) do Mestrado Profissional em Economia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRS - Cod. 42001013085F7), reconhecido pela Portaria MEC nº 2.530, de 4/9/2002, com Área de Concentração em "Controladoria" com Linhas de Pesquisa em: Economia de Empresas e Controladoria.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 4 de junho de 2025

Econ. Tania Cristina Teixeira
Presidenta do Cofecon